



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: [cm-1vj-e@tjpr.jus.br](mailto:cm-1vj-e@tjpr.jus.br)

### EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

**Autos**.....:0012337-93.2018.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

**Exequente**.....:MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

**Executado**.....:ANTONIO DONIZETE RIBEIRO.

**1ª PRAÇA**.....:**12 DE JULHO DE 2024, às 14:00 horas, on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**

**2ª PRAÇA**.....: **26 DE JULHO DE 2024, às 14:00 horas, on line pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br), não sendo aceito preço vil.**

**Local**.....:a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br) pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

**Bem(ns)**.....: **“IMÓVEL: - Data de Terras nº 15, da Quadra nº 14, com a área de 460,50m<sup>2</sup>, situada no “Vila Teixeira”, nesta Cidade, limitando: - com duas frentes: - uma para a Rua Santa Catarina, na extensão de 12,00m.; outra para a Rua das Gaivotas, na extensão de 12,40m.; laterais, de um lado com a data nº 14, na extensão de 39,50m; de outro lado com a data nº 16, na extensão de 37,25m.”. Havido pela matrícula sob nº 7.798 do CRI 2º**

**Ofício desta Comarca.**

**Benfeitorias:**Contém um sobrado em alvenaria com área de 172,00m<sup>2</sup> em bom estado.

**Observações:** O imóvel situa-se à Rua das Gaivotas, nº 25, Vila Teixeira, cercado de muros e grades.

**Depósito**.....:Em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca.

**Recurso**.....: Não há interposição de recurso.

**Valor da Avaliação:** R\$ 731.425,00 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) datado em 11/04/2024.

**Valor da Dívida:** R\$ 7.824,86 (sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), datado de 19/09/2023.

**ÔNUS**.....:Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Penhora extraída dos autos sob nº. 177 /2008 de Execução Fiscal em trâmite neste Juízo, conforme R-10/7.798; Penhora extraída dos autos sob nº. 0006730-41.2014.8.16.0058 em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme R-12/7.798; nada mais consta.

**Despesas Decorrentes:**a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**INTIMAÇÃO:**Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)s executado(a)s **ANTONIO DONIZETE RIBEIRO, e sua cônjuge, se casado for** (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem (ns), poder(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

**CEZAR FERRARI**

**JUIZ DE DIREITO**

**OBSERVAÇÃO:**Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

